



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

**NÚMERO DA COMPRA:** 90001/2025

**UASG:** 931041

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 02/2025

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos que serão alocados nas salas de ortopedia, nutrição e gestão da fundação, proporcionando mais conforto e qualidade nas atividades realizadas pelos departamentos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.704,89 (Oito mil, setecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 24/01/2025 às 08:00h.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal –  
COMPRAS.GOV.BR - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

#### **1. OBJETO**

Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60 HZ, garantia: 1 ANO.

Frigobar Capacidade: 88L, Tensão Alimentação: 110/220V, Cor: Preta, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis.

Refrigerador Doméstico Capacidade: 260L, Voltagem: 110V, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis Com Travas De Segurança, Mo, Cor: Branca.

Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 35L, Potência: 1.350W, Voltagem: 110V, Cor: Branca.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente, as salas da fundação não dispõem de um sistema de climatização adequado, como ventiladores ou aparelhos de ar condicionado, o que tem gerado desconforto para a equipe e os pacientes, especialmente em períodos de altas temperaturas. O ambiente de trabalho torna-se excessivamente quente e pouco propício ao bem-estar, afetando tanto a produtividade dos colaboradores quanto a experiência dos pacientes que frequentam o local. Diante dessa situação, é imperativo que medidas sejam tomadas para assegurar um ambiente climatizado, proporcionando mais conforto e qualidade nas atividades realizadas.

A aquisição de ar condicionado atualmente tornou-se uma necessidade para garantir que espaços de convivência e trabalho sejam adequadamente refrigerados, sobretudo em dias de calor intenso. A climatização adequada não só promove maior comodidade, como também pode contribuir para a preservação da saúde e bem-estar de todos os envolvidos, uma vez que a exposição prolongada a ambientes quentes pode gerar mal-estar e cansaço.

Com essas medidas, será possível criar um ambiente mais saudável e confortável tanto para os profissionais quanto para os pacientes, resultando em melhores condições de trabalho e atendimento.

O frigobar em um ambiente corporativo, especificamente em ambientes que ocorrem diversas reuniões acaba, proporciona conforto, agilidade e bem estar, pois pode-se durante uma reunião oferecer bebidas geladas como água ou suco, demonstrando cuidado e hospitalidade com os participantes, assim como colaboradores e pacientes, causando uma boa impressão e um ambiente agradável, melhorando inclusive nas dinâmicas das reuniões.

*Handwritten signature/initials in blue ink.*



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Os departamentos, jurídico e diretoria do hospital, mudaram para um novo prédio, assim se faz necessário a compra de um refrigerador e um micro-ondas para compor a copa administrativa que atendera os departamentos.

Desta forma, é necessária a aquisição do produto através da exceção legal à licitação, qual seja, a dispensa.

É inteligência do dispositivo apontado:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras.*

Sendo, portanto a aquisição do bem de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Fundação e não havendo tempo hábil para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos necessários para embasar nova licitação, é de extrema necessidade lançar mão da exceção legal de contratação direta descrita Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO e QUANTIDADES**

Trata-se de aquisição de bem durável, referente a 2 aparelhos de ar condicionado, 1 frigobar, 1 refrigerador e 1 forno microondas.

### **4. OBSERVAÇÕES GERAIS**

Todas as observações e regramentos pertinentes encontram-se descritos no Termo de Referência que segue anexo.

Pedreira, 13 de janeiro de 2025.

  
MARIANA REGINA ROSSI

**Gestora de patrimônio**



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de aparelhos de ar condicionado, mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, baseada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2023, que serão alocados na sala de ortopedia e nutrição da Fundação e frigobar, refrigerador e micro-ondas que serão alocados na sala de gestão da fundação, e conforme condições exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COD. PRODUTO	GRUPO DO PRODUTO (GOV)	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA
01	Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 9.000 BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60 HZ, garantia: 1 ANO	619108	PDM:13768 Classe 4120	2	Unidade
02	Frigobar Capacidade: 76L a 90 L, Tensão Alimentação: 110V, Cor: Branca, Características Adicionais: Porta E Prateleiras Removíveis	342291	PDM 784 Classe 4110	1	Unidade
03	Refrigerador Doméstico Capacidade: 240L a 260L, Voltagem: 110V, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis Com Travas De Segurança, Mo, Cor: Branca	271827	PDM 13629 Classe 4110	1	Unidade
04	Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 30L a 35L, Potência: 1.350W, Voltagem: 110V, Cor: Branca	622790	PDM 1045 Classe 7310	1	Unidade

Obs. Os códigos utilizados são para preenchimento do cadastro no ComprasGOV, algumas alterações foram necessárias para adequação de pesquisa de preço e atendimento dos interesses da fundação.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

As salas não possuem sistema de refrigeração como ares condicionados e devido as altas temperaturas é necessário de aparelhos para comodidade da equipe e dos pacientes, o frigobar, refrigerador e micro-ondas tornam-se essenciais em momentos em que a gestão se reuni com pacientes, colaboradores e equipes de outros hospitais para reuniões que muitas vezes são extensas diante das complexidades dos problemas de uma unidade hospitalar.

Trata-se de aquisição de bens comuns a serem contratados mediante procedimento eletrônico.

Bens – entrega única: Tendo em vista que a quantidade total do bem será entregue de uma única vez a contratação será feita através de empenho.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Atualmente, as salas da fundação não dispõem de um sistema de climatização adequado, como ventiladores ou aparelhos de ar condicionado, o que tem gerado desconforto para a equipe e pacientes, especialmente em períodos de altas temperaturas. O ambiente de trabalho torna-se excessivamente quente e pouco propício ao bem-estar, afetando tanto a produtividade dos colaboradores quanto a experiência dos pacientes que frequentam o local. Diante dessa situação, é imperativo que medidas sejam tomadas para assegurar um ambiente climatizado, proporcionando mais conforto e qualidade nas atividades realizadas.

A aquisição de ventiladores e aparelhos de ar condicionado é uma necessidade urgente para garantir que os espaços de convivência e trabalho sejam adequadamente refrigerados, sobretudo em dias de calor intenso. A climatização adequada não só promove maior comodidade, como também pode contribuir para a preservação da saúde e bem-estar de todos os envolvidos, uma vez que a exposição prolongada a ambientes quentes pode gerar mal-estar e cansaço.

O frigobar em um ambiente corporativo, especificamente em ambientes que ocorrem diversas reuniões acaba, proporciona conforto, agilidade e bem estar, pois pode-se durante uma reunião oferecer bebidas geladas como água ou suco, demonstrando cuidado e hospitalidade com os participantes, assim como colaboradores e pacientes, causando uma boa impressão e um ambiente agradável, melhorando inclusive a dinâmica das reuniões.

Os departamentos jurídico e diretoria do hospital mudaram para um novo prédio, assim se faz necessário a compra de um refrigerador e um micro-ondas para compor a copa administrativa que atendera os departamentos.



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Serão comprados 2 ares condicionados, 1 frigobar, 1 refrigerador e 1 forno microondas. A entrega será de forma única, no prazo de 15 dias, contados da data do recebimento do pedido.

### **4. EXECUÇÃO CONTRATUAL**

E regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

### **5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecimento do produto será feito em até 15 dias corridos após a emissão do pedido.

A entrega será realizada diretamente no Departamento de Patrimônio da Fundação Beneficente de Pedreira, localizada na Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso, Pedreira – SP, CEP: 13927-118.

Os produtos serão recebidos definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

### **6. GESTÃO DO CONTRATO**

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Nota de Empenho, conforme disciplina o artigo 95, inciso I da Lei 14.133/2021, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à proposta apresentada e as demais disposições da Lei mencionada e suas alterações.

### **7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: <https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-de-2023>

*WMP*



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O(s) serviço(s) executado(s) será(ão) objeto de medição no ato da entrega, de acordo com os seguintes procedimentos:

No ato da entrega do bem, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal.

Após a conferência, o CONTRATANTE atestará a medição, encaminhará ao Departamento de Contratos, o qual analisará a manutenção das condições de habilitação por parte da CONTRATADA e, posteriormente, enviará a documentação ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

### **9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

### **10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **11. REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

### **12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

### **13. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2.”, “13.1.3.” e “13.1.4.” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5.”, “13.1.6.”, “13.1.7.” e “13.1.8” do subitem acima, bem como nas alíneas “13.1.2.”, “13.1.3.” e “13.1.4.”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5 a 15% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias úteis; O atraso superior a 05 (cinco) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “13.1.5.” a “13.1.8.” do subitem 13.1., de 15 a 30% do valor do Contrato.

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “13.1.3” do subitem 13.1, de 15 a 30% do valor do Contrato.

13.2.4.4. Para infração descrita na alínea “13.1.2.” do subitem 13.1, a multa será de 15 a 30% do valor do Contrato.

13.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “13.1.4” do subitem 13.1, a multa será de 10 a 20% do valor do Contrato.

13.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “13.1.1.” do subitem 13.1, a multa será de 10 a 20% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

*UMB*



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



## **FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE**

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de Recursos Próprios.

**Responsável:**

  
**MARIANA REGINA ROSSI**  
Gestora de patrimônio



**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição Responsável Data  
**00004/25** Mariana Regina Rossi 10/01/2025

Descrição  
Compra de ar condicionado

Poder FUNDACAO BENEFICENTE DE PEDREIRA  
Órgão FUNDACAO BENEFICENTE DE PEDREIRA-FUNBEPE  
Setor Solicitante ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO  
Centro de Custo **110 FUNDACAO BENEFICENTE DE PEDREIRA-FUNBEPE**  
Placa

**OBJETO:**  
Compra de ar condicionado

**Justificativa**

A aquisição de aparelhos de ares condicionados é uma necessidade urgente para garantir que os espaços de convivência e trabalho sejam adequadamente refrigerados, sobretudo em dias de calor intenso. A climatização adequada não só promove maior comodidade, como também pode contribuir para a preservação da saúde e bem-estar de todos os envolvidos, uma vez que a exposição prolongada a ambientes quentes pode gerar mal-estar e cansaço, assim serão comprados ares condicionados que serão alocados no departamento de nutrição e ortopedia, para o bem estar dos colaboradores e pacientes.

O frigobar é necessário diante das diversas reuniões que ocorrem na gestão hospitalar, pois proporciona conforto, agilidade e bem estar, demonstrando cuidado e hospitalidade com os participantes, assim como colaboradores e pacientes, causando uma boa impressão e um ambiente agradável.

Os departamentos jurídico e diretoria do hospital mudaram para um novo prédio, assim se faz necessário a compra de um refrigerador e um micro-ondas para compor a copa administrativa que atenderá os departamentos.

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde
1	240.001.044	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO: HI-WALL, MODELO: SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000BTU, TENSÃO: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO	UN	2
Aparelho Ar Condicionado Tipo: Hi-Wall, Modelo: Split Inverter, Capacidade Refrigeração: 9.000BTU, Tensão: 220V, Frequência: 60HZ, Características Adicionais 1: Controle Remoto/Ciclo Reverso (Quente/Frio), Garantia: 1ANO.				
2	240.001.043	FRIGOBAR CAPACIDADE: 76L A 90 L, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS.	UN	1
Frigobar Capacidade: 76L a 90 L, Tensão Alimentação: 110V, Cor: Branca, Características Adicionais: Porta E Prateleiras Removíveis.				
3	240.001.045	REFRIGERADOR DOMÉSTICO CAPACIDADE: 240 A 260L, VOLTAGEM: 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS COM TRAVAS DE SEGURANÇA, MO, COR: BRANCA	UN	1
Refrigerador Doméstico Capacidade: 240 A 260L, Voltagem: 110V, Características Adicionais: Prateleiras Removíveis Com Travas De Segurança, Mo, Cor: Branca				
4	240.001.046	FORNO MICROONDAS MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30L A 35L, POTÊNCIA: 1.350W, VOLTAGEM: 110V, COR: BRANCA	UN	1
Forno Microondas Material: Aço Inoxidável, Capacidade: 30L a 35L, Potência: 1.350W, Voltagem: 110V, Cor: Branca				

Requisitante



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO

**Solicitação nº: 004/25**

**Data:** 13/01/2025

**Responsável:** MARIANA REGINA ROSSI

**Solicitante:** DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

**1.1 OBJETO:** Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado, 01 frigobar, 01 geladeira e 01 micro-ondas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Em até 15 (quinze) dias do recebimento do pedido de compras, que será enviado através do e-mail [funbepe.compras@gmail.com](mailto:funbepe.compras@gmail.com).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

### FISCAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS – TITULARES E SUBSTITUTOS:

#### FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

##### TITULAR:

**Nome:** Arlindo Moreno Junior

**CPF:** 135.017.608-76

##### SUBSTITUTO:

**Nome:** Ana Theresa Edwiges Sontachi

**CPF:** 258.860.568-07

#### FISCAIS TÉCNICOS:

##### TITULAR:

**Nome:** Fernanda Gabriela Acorsi

**CPF:** 454.388.128-10

##### SUBSTITUTO:

**Nome:** Ana Daniela Burgim



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

CPF: 218.911.208-75

### DEFINIÇÃO DA PARCELA DO OBJETO CONTRATUAL ATRIBUÍDA A CADA FISCAL:

FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) DO(S) CONTRATO(S):

- Compete ao fiscal administrativo do contrato, os seguintes atos:

I - prestar apoio técnico e operacional às equipes técnicas e administrativas da área demandante do serviço e à unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos, solicitação de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar aos seus superiores e a área responsável pela gestão de contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando estes ultrapassarem a sua competência;

V - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos.

FISCAL(IS) TÉCNICO(S) DO(S) CONTRATO(S):

- Compete ao fiscal técnico do contrato, os seguintes atos:

I - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos, aquelas que podem resultar na inexecução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa daquela prevista em contrato, tomando as



## FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118  
Fone: (19) 3852-9630  
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

providências necessárias à regularização, de forma a exigir da contratada, a correção das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

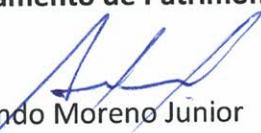
V - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, quando houver, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

VII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos.

  
Mariana Regina Rossi

**Departamento de Patrimônio**

  
Arlindo Morenø Junior

**FISCAL ADMINISTRATIVO – TITULAR**

  
Ana Theresa Edwiges Sontachi

**FISCAL ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO**

  
Fernanda Gabriela Acorsi

**FISCAL TÉCNICO – TITULAR**

  
Ana Daniela Burgim

**FISCAL TÉCNICO - SUBSTITUTO**